



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 14 de maio de 2025 • Ano V • Edição Nº 2897



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA DECRETO (Nº 6.061/2025)	2
PORTARIA (Nº 461/2025)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)	5
ESCLARECIMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)	96
EXTRATO (CONTRATO Nº 302/2025)	114
MANIFESTAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)	115
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025) *	121
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025) *	122
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	123
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 300/2025)	125
TERMO DE ADESÃO (Nº 0/2025)	126

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | DECRETO (Nº 6.061/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.061/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto nº.6.061/2025 – DE 01 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOU em 04/04/2025 (Sexta-feira) DOM/BA – Edição Nº 2872, que constou, no ato de publicação, equivocadamente constatou o nome errado da proprietária do Terreno a ser desapropriado.

Assim sendo,

“onde se lê: Art. 2º - A área de terras supradita no artigo anterior, a ser desapropriada é composta das seguintes limitações: frente com estrada municipal que liga água quente a Santa Maria da Vitória, medindo 355,84 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), ao lado direito com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 225,66 m, (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) ao lado esquerdo com as terras com Claudio Roberto de Queiroz Rodrigues, medindo 434,05 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinco centímetros), e fundo com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 295,89 m (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros).

Parágrafo Único – A propriedade da área de terras a ser desapropriada é do Espólio de Edson Siqueira Freire, representado por Suely Maria de Carvalho Freire, brasileira, maior, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Bairro Centro, em Santa Maria da Vitória - BA, portador do CPF nº.384.784.695-98. ”

“Leia-se: Art. 2º - A área de terras supradita no artigo anterior, a ser desapropriada é composta das seguintes limitações: frente com estrada municipal que liga água quente a Santa Maria da Vitória, medindo 355,84 m (trezentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), ao lado direito com Suely Maria de Carvalho

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Freire, medindo 225,66 m, (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros) ao lado esquerdo com as terras com Claudio Roberto de Queiroz Rodrigues, medindo 434,05 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinco centímetros), e fundo com Suely Maria de Carvalho Freire, medindo 295,89 m (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros).

Parágrafo Único – A propriedade da área de terras a ser desapropriada é da Sra. Suely Maria de Carvalho Freire, brasileira, maior, viúva, aposentada, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Bairro Centro, em Santa Maria da Vitória - BA, portador do CPF nº. 384.784.695-98 “

Mantendo os demais artigos na íntegra, com sua vigência desde 04/04/2025.

Santa Maria da Vitória - BA, 14 de maio de 2025.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2025.05.14 11:07:10 -03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 461/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 461/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **ANA ALVES DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº. **1453/08**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2007, que serão gozadas a partir de **14/05/2025 a 11/08/2025**.

Art. 2º - A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **12/08/2025**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 14 de maio de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.05.14 16:49:15
-03'00"

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA / BA** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º **13.912.506/0001-19**, através do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e Pregoeira nomeada através do Decreto nº 6.093/2025, datada de 02 de maio de 2025, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 5.273/2023 de 01 de março de 2023 e as condições e exigências estabelecidas neste edital, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 27 de maio de 2025 às 10 h:00min no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no licitacoes-e, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação deste Edital.

M DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09 h00min. do dia 27 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10 h 00min. do dia 27 de maio de 2025.

LOCAL: Plataforma www.licitacoes-e.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

MÚMERO DA LICITAÇÃO: [nº 1065345]



Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA -BA, DE ACORDO EDITAL E ANEXOS.**
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA para o exercício de 2025.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no LICITACOES-E no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITACOES-E e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITACOES-E.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Santa Maria da Vitória - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Oeste da Bahia, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

- 4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITACOES-E no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 7.16.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 7.17 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.18 A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.3.1 Possuir Cadastro no <https://www.licitacoes-e.com.br/>

9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 9.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1 dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.11.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
 - 9.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 9.11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 9.11.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no XXXXXXXX;
- 9.11.2 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.
- 9.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.12.2.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
- 9.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
- 9.12.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto público acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.

9.13.2 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.13.3 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.14 O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br.

10.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 16.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 16.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s)/serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 16.1.3.2 O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 16.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.1.4 Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução.
- 16.1.4.1 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, praticidade, eficiência e segurança aos executores dos serviços pela Contratada, bem como, aos empregados e usuários dos serviços da Contratante.
- 16.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 16.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por ato da CONTRATANTE, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 16.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.1.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 16.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 16.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - 17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 17.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 17.5 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.11 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
- 17.12 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 Da entrega e critério de aceitação do objeto:

19.4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 02 dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.

19.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

19.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.2. São obrigações da contratada:
- 20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 20.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 22.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 22.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 22.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 22.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no LICITACOES-E no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do LICITACOES - E.
- 24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Bahia, no endereço: Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, nos dias úteis, no horário das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 18 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência/ Especificação do Objeto
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Procuração
- ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de não impedimento
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Contrato

Santa Maria da Vitória – BA, 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1— DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto para **Registro de Preços de contratação de empresa para prestação de serviços na impressão de material gráfico para atendimento às Secretarias municipais de Santa Maria da Vitória -BA, de acordo Edital e anexos.**

1.2. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3. A Licitação será regida pelo inciso II, art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pela Lei n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

2 — DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência até 31/12/2025, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações —Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico nº 012/2025, o critério deverá ser MENOR VALOR POR LOTE, conforme definido nas Tabelas abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIAS: OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM,	UNID.	20.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²					
2	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 100X01	BL	100			
3	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 50X02	BL	200			
4	PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75	UNID.	45.000			
5	AUTORIZAÇÃO SAÍDA DE VEÍCULOS - IMPRESSÃO 1/0 - 21X10CM - AP-56 50X02 VIAS	BL	180			
6	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - IMPRESSÃO 1/0 - 16X22CM, 50X02 VIAS - AP-56	BL	120			
7	TALÃO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - IMPRESSÃO 1/0 - 14X18CM - 50X03 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	400			
8	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	600			
9	CAPA DE PROCESSO LICITAÇÃO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	800			
10	CAPA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	400			
11	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, AP 80G/M ²	UNID.	2.400			
12	CONTROLE PARTE DIÁRIA, TAMANHO 21X24CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL AP-75G/M ²	BL	60			
13	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	260			
14	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM	UNID.	120			
15	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS	UNID.	50			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

16	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	94			
17	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	25			
18	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS	UNID.	50			
19	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	40			
20	FOLHA TITULO DOMINIAL - PAPEL 21X30 - PAPEL AP-150G	UNID.	2.000			
21	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	16.000			
22	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M ²	UNID.	13.000			
23	CAPA DE IPTU - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 0,7 X 43CM, PAPEL COUCHE DE 115G, UMA DOBRA	UNID.	6.000			
24	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	22.000			
25	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	34.000			
26	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	20.000			
27	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	12.000			
28	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
29	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ RENDIMENTO ESCOLAR, CAPA PAPEL	UNID.	480			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	AP-180 4/0, MIOLO 80 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO					
30	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS TERCEIRO AO QUINTO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 63 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 4 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	560			
31	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRIMEIRO E SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 163 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	400			
32	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ 3º Q 9º ANO, FREQUENCIA, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 183 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	560			
33	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM PRIMEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200			
34	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200			
35	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM TERCEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS	UNID.	200			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO					
36	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 65 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	400			
37	CALENDÁRIO ESCOLAR, IMPRESSÃO 4/0 PAPEL AP-180, TAMANHO 21X31CM	UNID.	2.000			
38	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	UNID.	1.400			
39	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	8.000			
40	FICHA DIAGNOSTICA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G -	BL	300			
41	HISTÓRICO ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G	BL	1.000			
42	BOLETIM ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1, 16X22CM, PAPEL CARTOLINAVARIAS CORES 150G/M ²	UNID.	20.000			
43	PASTA DO ALUNO - IMPRESSÃO 1/0, ABERTO 45X33CM, PAPEL TRIPLEX 250G/M ² , COM ABA	UNID.	10.000			
44	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	8.000			
45	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 75X38MM	UNID.	20			
46	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 1 LINHA	UNID.	30			
47	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL OURO, AP 80G/M ²	UNID.	8.000			
48	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ACÁCIA, GRAMATURA 170G/M2,	UNID.	400			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

49	ADESIVO PERSONALIZADOS PARA AGENDAS, 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO, 190G TAMANHO 15X20CM	UNID.	1.000			
50	CAPA PARA CADERNO PERSONALIZADOS, 4/0 CORES, PAPEL COUCHE 180G TAMANHO 32X42CM	UNID.	2.000			
51	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G	UNID.	400			
52	CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRÁFICO 170G	UNID.	20.000			
53	ORDEM DE ENTREGA - IMPRESSÃO BLOCO DE 2 VIAS TAM. 16X22CM PAPEL AP-56G	BL	200			
54	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	300			
55	COPIAS - IMPRESSÃO 1/0 – TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	36.000			
56	COPIAS - IMPRESSÃO 1/1 – TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	30.000			
57	FICHA DO LEITOR - IMPRESSÃO 1/0 – TAMANHO 21X30CM PAPEL CARTOLINA VERDE 150G	UNID.	3.000			
58	ENCADERNAÇÃO - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	UNID.	500			
59	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	12.000			
60	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	12.000			
61	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
62	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

63	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ²	UNID.	600			
64	LIVRO PRONTUÁRIO SUAS 35 FOLHAS FRENTE E VERSO AP75 CAPA COLORIDA	UNID.	8.000			
65	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	7.000			
66	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	30			
67	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G	UNID.	800			
68	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M ²	UNID.	10.000			
69	ENVELOPE CARTA 114X162 UMA COR	UNID.	10.000			
70	PASTA 4/0 CORES 33X45CM COUCHE DE 170G COM ABA	UNID.	2.000			
71	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
72	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
73	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	2.000			

VALOR GERAL LOTE 01:

LOTE 02 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARTEIRA DE VACINA ADULTO - IMPRESSÃO 1/1 14X10CM, 02	UNID.	4.500			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	FOLHAS, PAPEL BRANCO AP 150G/M ² , GRAMPEADA					
2	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	5.600			
3	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 15X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 50X2 VIAS	BL	50			
4	TERMO DA VISA - BLOCO 3 VIAS, NUMERADA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X3 VIAS	BL	50			
5	CARTÃO DE HIPERTENSO / DIABÉTICO - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, 25X10CM, PAPEL BRANCO AP-150	UNID.	4.400			
6	CARTÃO DA GESTANTE - CARTÃO, IMPRESSÃO ½, ABERTO 30X21CM, FECHADO 9X21CM, PAPEL BRANCO 150G/M ²	UNID.	1.000			
7	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/3, ABERTO 36X21CM, FECHADO 9X21CM, 3 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 75G/M ² - CARTÃO DE VACINA COR VERDE CLARO	UNID.	2.000			
8	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 23X10CM, PAPEL AZUL 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	400			
9	RECEITUÁRIO CONTROLE INTERNO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150			
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 2 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X2	BL	800			
11	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M ²	BL	2.000			
12	FICHA DE N. INDIVIDUAL DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	30			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

13	FICHA DE N. SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	50			
14	PAPEL TIMBRADO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 31X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ²	UNID.	30.000			
15	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AP 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	500			

VALOR GERAL LOTE 02:

LOTE 03 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 26X19CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² ,	BL	50			
2	SOLICITAÇÃO DE SANGUE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100			
3	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	200			
4	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50			
5	FICHA DOMICILIAR ACS (PORTA) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50			
6	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PORTA) AGE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50			
7	FICHA DE INTERNAMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL	BL	150			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
8	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		100		
9	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		100		
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		500		
11	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X10CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		1.800		
12	RELATÓRIO BPA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		15		
13	RELATÓRIO DOS ACS (ACOMPANHAMENTO FAMÍLIAS) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		50		
14	FICHA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL BRANCO 180G/M ²	UNI		7.000		
15	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		30		
16	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO / REGISTRO SEMANAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		30		
17	PLANILHA DE DIARREIA - BLOCO 1VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		20		
18	BOLETIM RG1 RECONHECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² ,	BL		10		

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	FOLHAS 100X1					
19	CADASTRO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
20	CONTROLE DE CASAS FECHADAS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
21	EXAME DE TRIATOMÍNEOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
22	ITINERÁRIO DE TRABALHO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
23	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
24	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	25			
25	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
26	ACOMPANHAMENTO SIS - PRÉ - NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
27	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO HIPERDIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
28	COMPLEMENTO DE FICHA A - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	40			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

29	PMA2 (SIAB)20 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
30	ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
31	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
32	ALTA HOSPITALAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100			
33	INTERNAÇÃO PERINATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
34	BOLETIM DE ANESTESIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
35	FICHA CLÍNICA RECÉM NASCIDO APGAR- BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	80			
36	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150			

VALOR GERAL LOTE 03:

LOTE 04 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	200			
2	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	500			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3	PRONTUÁRIO DE GINECOLOGIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	200			
4	PRONTUÁRIO DE PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	200			
5	REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50			
6	ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20			
7	FICHA COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	100			
8	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO/REGISTRO DIÁRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10			
9	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	10			
10	LAUDO PARA AIH - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	120			
11	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	100			
12	LAUDO MÉDICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	100			
13	BPA - CONSOLIDADO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM,	BL	50			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2					
14	FICHA PRONTUÁRIO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL AP-150G	UNID.	16.800			
15	FICHA PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPELAP-150G	UNID.	18.000			
16	APRAZAMENTO DE VACINA - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M ²	UNID.	600			
17	FICHA DE KIT DO BEBE - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M ²	UNID.	300			

VALOR GERAL LOTE 04:

LOTE 05 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	60			
2	CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS ALMOXARIFADO (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15			
3	FREQUÊNCIA DIÁRIA (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100			
4	CONTROLE DE MEDICAMENTOS (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150			
5	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	100			
6	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM	UNID.	100			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

7	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	100			
8	PRONTUÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	800			
9	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE TRANSFERENCIA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	120			
10	CENSO DIÁRIO - LISTA DE OBSERVAÇÃO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	120			
11	REGISTRO DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	150			
12	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 15X21CM	BL	150			
13	PEDIDO DE DIETA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X10CM	BL	60			
14	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	200			
15	FOLHA DE FREQUENCIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
16	ENCAMINHAMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	300			
17	DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE, IMPRESSÃO 1/0PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
18	HISTORICO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
19	PEDIDO DE MATERIAL, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 15X21CM	BL	200			
20	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	200			
21	FICHA DE PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	300			
22	FICHA DOMICILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL	BL	300			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
23	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		300		
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		200		
25	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		300		
26	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		300		
27	CARTAO DE ATENDIMENTO - CARTÃO, IMPRESSÃO 4/1, TAM. 25X9CM, 01 DOBRA, PAPEL AP-150G	UNID.		6.000		
28	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, TAM. 9X11,5CM, PAPEL BRANCO 150G	UNID.		5.000		
29	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS	BL		200		
30	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL		300		
31	MARCADORES DE CONSUMO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL		300		
32	ENVELOPE PRONTUÁRIO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL PARDO, 80G/M ²	UNID.		3.000		
33	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO,	UNID.		2.400		

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	80G/M ²					
34	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/1 20,5X36CM, 03 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 120G/M ² , LISO	UNID.	600			
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS	BL	100			

VALOR GERAL LOTE 05:

LOTE 06 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	6.000			
2	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	6.000			
3	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	6.000			
4	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	5.000			
5	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ²	UNID.	200			
6	ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO 190G BRILHO, TAMANHO 12X16CM,	UNID.	400			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

7	FICHA OBSTÉTRICA ADMISSIONAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100FLS	BL	2.000			
8	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	200			
9	PRESCRIÇÃO MÉDICA CONTINUAÇÃO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0 16X20CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS	BL	200			
10	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMNHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID.	600			
11	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	300			

VALOR GERAL LOTE 06:

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1 O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.
- 3.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações Constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.3 Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.4 A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 3.5 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 3.7 No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.8 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.9 Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

- 4.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição dos materiais gráficos é necessária para todo e qualquer funcionamento das unidades pertencentes ao Município. As secretarias municipais utilizam esses recursos para diversas atividades essenciais, como: comunicação institucional, divulgação de ações, elaboração de documentos oficiais, materiais informativos e campanhas de conscientização, garantindo assim a qualidade no atendimento a demanda do Setor Público.
- 4.2 Há a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude das demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

7. **DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Av. Brasil, nº 723, Jardim América —Santa Maria da Vitória —BA.

Santa Maria da Vitória – BA, 17 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão eletrônico para registro de preços nº....., conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de() dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da entrega dos produtos, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- d) Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.
- e) Dados Complementares: email; Telefone.....;
- f) Informações Bancárias: Banco, Agência Conta
- g) O Valor POR ITEM da proposta é de R\$ (..).

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de materiais e/ou serviços os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como “Objeto” exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de **02 (dois) dias úteis** a contar de seu recebimento.

(1) DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA COTAÇÃO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO - SECRETARIAS: OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	20.000			
2	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 100X01	BL	100			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO - IMPRESSÃO 1/0 - 21X31 AP-75G, 50X02	BL	200			
4	PAPEL TIMBRADO - IMPRESSÃO 4/0, 21X30CM - PAPEL AP-75	UNID.	45.000			
5	AUTORIZAÇÃO SAÍDA DE VEÍCULOS - IMPRESSÃO 1/0 - 21X10CM - AP-56 50X02 VIAS	BL	180			
6	SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - IMPRESSÃO 1/0 - 16X22CM, 50X02 VIAS - AP-56	BL	120			
7	TALÃO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - IMPRESSÃO 1/0 - 14X18CM - 50X03 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	400			
8	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	600			
9	CAPA DE PROCESSO LICITAÇÃO - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	800			
10	CAPA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR - IMPRESSÃO 1/0 - ABERTO 33X46CM - AP-150G	UNID.	400			
11	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, AP 80G/M ²	UNID.	2.400			
12	CONTROLE PARTE DIÁRIA, TAMANHO 21X24CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL AP- 75G/M ²	BL	60			
13	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	260			
14	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47,18MM	UNID.	120			
15	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 2 LINHAS	UNID.	50			
16	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	94			
17	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 64X26MM	UNID.	25			
18	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 5 LINHAS	UNID.	50			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

19	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	40			
20	FOLHA TITULO DOMINIAL - PAPEL 21X30 - PAPEL AP-150G	UNID.	2.000			
21	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 114X229, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	16.000			
22	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M ²	UNID.	13.000			
23	CAPA DE IPTU - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 0,7 X 43CM, PAPEL COUCHE DE 115G, UMA DOBRA	UNID.	6.000			
24	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	22.000			
25	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	34.000			
26	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	20.000			
27	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	12.000			
28	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
29	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ RENDIMENTO ESCOLAR, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 80 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	480			
30	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UNID.	560			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	TERCEIRO AO QUINTO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 63 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 4 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO					
31	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PRIMEIRO E SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 163 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75, TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	400			
32	DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ 3º Q 9º ANO, FREQUENCIA, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 183 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	560			
33	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM PRIMEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200			
34	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM SEGUNDO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200			
35	DIÁRIO DE CLASSE - ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM TERCEIRO ANO, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 30 FOLHAS IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 COM 2 FOLHAS 4/0 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO	UNID.	200			
36	DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPA PAPEL AP-180 4/0, MIOLO 65 FOLHAS IMPRESSÃO 1/1	UNID.	400			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	PAPEL AP-75 , TAMANHO 21X31CM COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLASTICO					
37	CALENDÁRIO ESCOLAR, IMPRESSÃO 4/0 PAPEL AP-180, TAMANHO 21X31CM	UNID.	2.000			
38	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	UNID.	1.400			
39	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	8.000			
40	FICHA DIAGNOSTICA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP- 75G -	BL	300			
41	HISTÓRICO ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1 - 31X21CM - PAPEL AP-75G	BL	1.000			
42	BOLETIM ESCOLAR - IMPRESSÃO 1/1, 16X22CM, PAPEL CARTOLINAVARIAS CORES 150G/M²	UNID.	20.000			
43	PASTA DO ALUNO - IMPRESSÃO 1/0, ABERTO 45X33CM, PAPEL TRIPLEX 250G/M², COM ABA	UNID.	10.000			
44	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M²	UNID.	8.000			
45	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 75X38MM	UNID.	20			
46	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 1 LINHA	UNID.	30			
47	ENVELOPE TIMBRADO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL OURO, AP 80G/M²	UNID.	8.000			
48	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ACÁCIA, GRAMATURA 170G/M2,	UNID.	400			
49	ADESIVO PERSONALIZADOS PARA AGENDAS, 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO, 190G TAMANHO 15X20CM	UNID.	1.000			
50	CAPA PARA CADERNO PERSONALIZADOS, 4/0 CORES, PAPEL COUCHE 180G TAMANHO 32X42CM	UNID.	2.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

51	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G	UNID.	400			
52	CONVITE - IMPRESSÃO 4/0 TAM. 10X15 PAPEL FOTOGRÁFICO 170G	UNID.	20.000			
53	ORDEM DE ENTREGA - IMPRESSÃO BLOCO DE 2 VIAS TAM. 16X22CM PAPEL AP-56G	BL	200			
54	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	300			
55	COPIAS - IMPRESSÃO 1/0 – TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	36.000			
56	COPIAS - IMPRESSÃO 1/1 – TAMANHO 20X30CM PAPEL AP-75G	UNID.	30.000			
57	FICHA DO LEITOR - IMPRESSÃO 1/0 – TAMANHO 21X30CM PAPEL CARTOLINA VERDE 150G	UNID.	3.000			
58	ENCADERNAÇÃO - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	UNID.	500			
59	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M ² UMA DOBRA	UNID.	12.000			
60	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	12.000			
61	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
62	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
63	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M ²	UNID.	600			
64	LIVRO PRONTUÁRIO SUAS 35 FOLHAS FRENTE E VERSO AP75 CAPA COLORIDA	UNID.	8.000			
65	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 24X34CM,	UNID.	7.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²					
66	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS MADEIRA 6 LINHAS	UNID.	30			
67	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO 180G	UNID.	800			
68	ENVELOPE - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 26X36CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL OURO, 90G/M ²	UNID.	10.000			
69	ENVELOPE CARTA 114X162 UMA COR	UNID.	10.000			
70	PASTA 4/0 CORES 33X45CM COUCHE DE 170G COM ABA	UNID.	2.000			
71	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
72	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M ² ,	UNID.	10.000			
73	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	2.000			

VALOR GERAL LOTE 01:

LOTE 02 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARTEIRA DE VACINA ADULTO - IMPRESSÃO 1/1 14X10CM, 02 FOLHAS, PAPEL BRANCO AP 150G/M ² , GRAMPEADA	UNID.	4.500			
2	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP 90G/M ²	UNID.	5.600			
3	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 15X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 50X2 VIAS	BL	50			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

4	TERMO DA VISA - BLOCO 3 VIAS, NUMERADA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X3 VIAS	BL	50			
5	CARTÃO DE HIPERTENSO / DIABÉTICO - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, 25X10CM, PAPEL BRANCO AP-150	UNID.	4.400			
6	CARTÃO DA GESTANTE - CARTÃO, IMPRESSÃO ½, ABERTO 30X21CM, FECHADO 9X21CM, PAPEL BRANCO 150G/M²	UNID.	1.000			
7	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/3, ABERTO 36X21CM, FECHADO 9X21CM, 3 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 75G/M² - CARTÃO DE VACINA COR VERDE CLARO	UNID.	2.000			
8	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 23X10CM, PAPEL AZUL 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	400			
9	RECEITUÁRIO CONTROLE INTERNO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	150			
10	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 2 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X2	BL	800			
11	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M²	BL	2.000			
12	FICHA DE N. INDIVIDUAL DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	30			
13	FICHA DE N. SINAN DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AP75, FRENTE/VERSO, FOLHAS 50X2	BL	50			
14	PAPEL TIMBRADO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 31X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M²	UNID.	30.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

15	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AP 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	500			
----	--	----	-----	--	--	--

VALOR GERAL LOTE 02:

LOTE 03 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 26X19CM, PAPEL BRANCO 75G/M²,	BL	50			
2	SOLICITAÇÃO DE SANGUE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M², FOLHAS 100X1	BL	100			
3	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M², FOLHAS 100X1	BL	200			
4	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50			
5	FICHA DOMICILIAR ACS (PORTA) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50			
6	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PORTA) AGE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 16X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50			
7	FICHA DE INTERNAMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	150			
8	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	100			
9	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL	BL	100			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	500			
11	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X10CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	1.800			
12	RELATÓRIO BPA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15			
13	RELATÓRIO DOS ACS (ACOMPANHAMENTO FAMÍLIAS) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	50			
14	FICHA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL BRANCO 180G/M ²	UNI	7.000			
15	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
16	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO / REGISTRO SEMANAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
17	PLANILHA DE DIARREIA - BLOCO 1VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
18	BOLETIM RG1 RECONHECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	10			
19	CADASTRO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
20	CONTROLE DE CASAS FECHADAS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² ,	BL	30			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	FOLHAS 100X1					
21	EXAME DE TRIATOMÍNEOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
22	ITINERÁRIO DE TRABALHO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
23	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
24	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	25			
25	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
26	ACOMPANHAMENTO SIS - PRÉ -NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
27	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO HIPERDIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
28	COMPLEMENTO DE FICHA A - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	40			
29	PMA2 (SIAB)20 - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
30	ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR SAMU - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	30			
31	BOLETIM SEMANAL DE TRAFEGO SAMU	BL	30			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	- BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
32	ALTA HOSPITALAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100			
33	INTERNAÇÃO PERINATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
34	BOLETIM DE ANESTESIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	20			
35	FICHA CLÍNICA RECÉM NASCIDO APGAR- BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	80			
36	FICHA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150			

VALOR GERAL LOTE 03:

LOTE 04 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	200			
2	PRESCRIÇÃO MÉDICA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	500			
3	PRONTUÁRIO DE GINECOLOGIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	200			
4	PRONTUÁRIO DE PRÉ-NATAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	200			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

5	REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	50			
6	ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	20			
7	FICHA COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	100			
8	PESQUISA ETIMOLÓGICA TRATAMENTO/REGISTRO DIÁRIO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	10			
9	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO SINAN - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/1, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	10			
10	LAUDO PARA AIH - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	120			
11	CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	100			
12	LAUDO MÉDICO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	100			
13	BPA - CONSOLIDADO - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	BL	50			
14	FICHA PRONTUÁRIO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL AP-150G	UNID.	16.800			
15	FICHA PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPELAP-150G	UNID.	18.000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

16	APRAZAMENTO DE VACINA - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M ²	UNID.	600			
17	FICHA DE KIT DO BEBE - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 14X21CM, PAPEL BRANCO AP 150G/M ²	UNID.	300			

VALOR GERAL LOTE 04:

LOTE 05 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ORDEM DE COMPRA - IMPRESSÃO 1/0 - 50X02VIAS - FORMATO 15,5X20,5CM PAPEL AUTO COPIATIVO	BL	60			
2	CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS ALMOXARIFADO (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	15			
3	FREQUÊNCIA DIÁRIA (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	100			
4	CONTROLE DE MEDICAMENTOS (SAMU) - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL	150			
5	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 38X14MM	UNID.	100			
6	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 47X18MM	UNID.	100			
7	CARIMBO - CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS 58X22MM	UNID.	100			
8	PRONTUÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	800			
9	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE TRANSFERENCIA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	120			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

10	CENSO DIÁRIO - LISTA DE OBSERVAÇÃO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	120			
11	REGISTRO DE ENFERMAGEM IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	BL	150			
12	TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 15X21CM	BL	150			
13	PEDIDO DE DIETA IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X10CM	BL	60			
14	FOLHA DE ENCAMINHAMENTO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	200			
15	FOLHA DE FREQUENCIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
16	ENCAMINHAMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	300			
17	DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
18	HISTORICO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	BL	200			
19	PEDIDO DE MATERIAL, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 15X21CM	BL	200			
20	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	BL	200			
21	FICHA DE PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	300			
22	FICHA DOMICILIAR - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	300			
23	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	BL	300			
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL	BL	200			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1					
25	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		300		
26	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1, 30X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M ² , FOLHAS 100X1	BL		300		
27	CARTAO DE ATENDIMENTO - CARTÃO, IMPRESSÃO 4/1, TAM. 25X9CM, 01 DOBRA, PAPEL AP-150G	UNID.		6.000		
28	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - CARTÃO, IMPRESSÃO 1/1, TAM. 9X11,5CM, PAPEL BRANCO 150G	UNID.		5.000		
29	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS	BL		200		
30	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL		300		
31	MARCADORES DE CONSUMO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL		300		
32	ENVELOPE PRONTUÁRIO - ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL PARDO, 80G/M ²	UNID.		3.000		
33	ENVELOPE TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80G/M ²	UNID.		2.400		
34	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - CARTÃO, IMPRESSÃO 2/1 20,5X36CM, 03 DOBRAS, PAPEL BRANCO AP 120G/M ² , LISO	UNID.		600		
35	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1	BL		100		

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

31X21CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS						
VALOR GERAL LOTE 05:						

LOTE 06 – MATERIAL GRÁFICO- SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FOLDER EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 20 X 30CM, PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 115G/M² UMA DOBRA	UNID.	6.000			
2	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	6.000			
3	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/4, TAMANHO 21 X 15CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	6.000			
4	PANFLETO EXPLICATIVO - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20 X 30CM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 115G/M²,	UNID.	5.000			
5	CERTIFICADO, IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 20X30, PAPEL ACACIA 170G/M²	UNID.	200			
6	ADESIVO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL ADESIVO 190G BRILHO, TAMANHO 12X16CM,	UNID.	400			
7	FICHA OBSTÉTRICA ADMISIONAL - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100FLS	BL	2.000			
8	EVOLUÇÃO OBSTÉTRICA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	BL	200			
9	PRESCRIÇÃO MÉDICA CONTINUAÇÃO - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0 16X20CM PAPEL BRANCO 75G100 FLS	BL	200			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

10	CRACHÁ, IMPRESSÃO 4/0, TAMNHO 12X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID.	600			
11	CARTAZ - IMPRESSÃO 4/0, TAMANHO 30 X 45CM, PAPEL AP-115G	UNID.	300			

VALOR GERAL LOTE 06:

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

_____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico para registro de preços n, no Município de....., Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO
EDITAL E HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 012/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME OU EPP**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especificamente para efeito de participação no Pregão eletrônico para registro de preços nº 012/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão eletrônico para registro de preços nº 012/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa_____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 do Município de Santa Maria da Vitória - BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia – CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº n.º 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob nº.811.869.755-04 Denominado _____, RUA _____ INSC ESTADUAL: _____, Representada neste ato por: _____, ADMINISTRADOR CPF: _____, RG: _____ Residente e domiciliado na _____ doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro de Preço nº ARP ___/2025, decorrente do Processo Administrativo nº ___/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT PEÇA (R\$)	V. TOTAL PEÇA (R\$)	V. UNIT SERVIÇO (R\$)	V. TOTAL SERVIÇO (R\$)

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.1. ...

4.3.1.2. ...

4.3.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.2.1.

4.3.2.2.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

- 5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia,

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato ~~será extinto se extingue~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c)

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Avenida Brasil, 723, Jardim América,
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br



ESCLARECIMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)



**ILMO. SR. PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, empresa estabelecida em Joinville-SC, na Rua Barra Velha, nº 100 – Bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74, respeitosamente vem à elevada presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05, apresentar **ESCLARECIMENTO DO EDITAL**, o que faz de acordo com os termos a seguir expostos:

PREÂMBULO

De início, cumpre destacar que a MEXICHEM é empresa detentora da marca “AMANCO” e que é uma tradicional empresa fornecedora de tubos e conexões à iniciativa Privada, Administração Pública e Concessionárias de Saneamento nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Salientamos que o presente esclarecimento é apresentado face à publicação do Edital de Pregão nº 004/2025 SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA.

Com efeito, buscamos demonstrar que em relação ao lote 04 do Edital é perfeitamente cabível a inclusão do PVC-O PN12,5 na disputa, para substituição ao DEfofo PVC-U.

O PVC-O PN12,5 é o Tubo DEfofo PVC-O da marca Amanco, fabricado através de nova tecnologia, **com aplicação para novas redes ou para manutenções de redes já existentes em DEfofo PVC-U, pois são intercambiáveis e oferecem maior resistência.**

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP –Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>



Assim, solicitamos a devida consideração e acolhimento desta peça, uma vez que o objetivo da mesma não é apenas legítimo, como benéfico à Administração.

O PVC-O PN12,5 já é aplicado em âmbito nacional pelas principais companhias de saneamento, tais como SABESP, SANEPAR, CASAN, CORSAN, CAGEPA, CAGEGE, CEDAE.

Devido ao processo físico a que é submetido, o PVC-O em seu processo fabril oferece diversas vantagens técnicas superando o PVC-U. O indeferimento da participação do PVC-O impede nossa participação, uma vez que o PVC-O PN12,5 é o DEfofo da marca Amanco.

DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Na qualidade de empresa fabricante de tubo e conexões, fornecedora de materiais nas principais companhias de saneamento do país, a impugnante manifesta-se, certa de assim estar contribuindo para a eficácia da contratação.

O SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 004/2025 visando aquisição de tubos DEfofo conforme relação constante na planilha de orçamento.

Contudo a MEXICHEM BRASIL tem seu intento frustrado perante as condições estabelecidas no Edital, as quais revogam a possibilidade de participar de forma competitiva com o PVC-O PN12,5, principalmente no LOTE 04, pelas razões que se seguem:

DA INCLUSÃO DO PVC-O PN12,5 NO LOTE 04

O PVC-O PN12,5 foi desenvolvido para sistemas de adução e distribuição de água bruta ou potável e sistemas de esgoto pressurizado. Resultam desse processo de

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP -Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>



fabricação melhores propriedades físicas e mecânicas devido à característica da tecnologia de produção de bi orientação molecular, significando maior resistência.

O tubo PVC-O PN12,5 NBR15750/NTS320 e o tubo DEfofo NBR7665 PN10 são perfeitamente intercambiáveis, ou seja, apresentam os diâmetros externos iguais e equivalentes ao ferro dúctil e às conexões de ferro dúctil NBR7675. Desta forma, também chamado DEfofo PVC-O.

As tubulações de PVC-O PN12,5 atendem perfeitamente às exigências do objeto da licitação referenciada à NBR 7665, pois além de possuírem o diâmetro externo equivalente ao Ferro Fundido, assim como o DeFoFo 1 MPA JEI objeto desse certame, são capazes de resistir a maiores pressões, conforme será descrito abaixo. As conexões previstas em projeto não seriam objeto de qualquer alteração

As tubulações de PVC-O PN12,5 atuam na classe de pressão 1,25 Mpa, tendo no dimensionamento capacidade para suportar as solicitações de novos projetos ou manutenção de linhas em operação em DEfofo PN10. Oferece ainda uma área de vazão superior ao DEfofo PVC-U comum com 7% mais vazão em comparação a este.

Comparando-se a performance dos tubos frente à resistência a pressão TOTAL de operação, já incluindo as eventuais sobrepressões (Ex: "golpe de Aríete"), além da pressão de serviço, temos que:

PVC-O = 1,8 MPA a 25°C , ao passo que o DeFoFo JEI = 1 MPA, também a 25°C. Apesar da pressão nominal do PVC-O estar descrita como PN 12,5 (1,25 MPA), essa linha suporta os 1,8 MPA supracitados, conforme nossos manuais técnicos disponíveis atestam. Importante salientar ainda que o PVC-O PN 12,5 (1,25 MPA) também já possui o anel de borracha na sua bolsa, assim como o DeFoFo JEI 1 MPA

Para a pressão negativa as juntas são testadas a 0,08 Mpa em acordo a NBR15750.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP -Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>



O LOTE 04 remete ao tubo PVC-U DEfofo ductil JEI 1,0 Mpa NBR7665, no qual o mesmo, seria atendido em todas as exigências pelos tubos PVC-O PN12,5 que trabalham em substituição ao DEfofo PVC-U.

O presente questionamento é embasado pela lei, conforme transcrito abaixo:

Lei 8666/93 – art. 3º - A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências.

Decreto 355/00 – Anexo I – Artigo 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Tal fato infringe o preceito do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93, o qual assegura que a licitação deverá ser regida pelos princípios basilares do Direito Administrativo, quais sejam, isonomia, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa.

Observa-se o que nos ensina o já citado mestre HELY LOPES MEIRELLES, em sua consagrada obra “LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO”:

Licitação pública é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.(...)É o meio técnico legal de verificação das melhores

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP –Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>



condições para a execução de obras e serviços (...) Desde que a finalidade da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, nem sempre se dá preeminência ao preço sobre os demais fatores, que podem ser preponderantes em determinados casos (Pág. 17 - 9ª Edição - GRIFOS NOSSOS).

A licitação é um processo vinculado, em que princípios e regras devem ser estritamente respeitados. A exigência do cumprimento dos seus parâmetros deve guardar estreita coerência com o que determina a Lei. Portanto, a Administração não pode e não deve inovar.

Sobre o assunto, preleciona o ilustre tratadista prof. Adilson de Abreu Dallari (Direito Administrativo na Constituição de 1.988, Editora Saraiva, pag. 127):

A fixação de requisitos de participação, de critérios de julgamento, não pode ser arbitrária, aleatória, injustificada. A Administração Pública é exercício de vontade individual ou ecológica. Todos os atos praticados pela Administração Pública têm caráter instrumental, devem ter uma razão de ser, devem ter uma finalidade a atingir e isso precisa ficar claro no processo.

Contudo, é solicitado que para os itens mencionados também sejam aceitos outros produtos que atendam ao edital, ficando a cargo da comissão de licitação a aceitação dos mesmos tubos que são fabricados com tecnologia de ponta, para então dar continuidade aos tramites de compra dentro da legalidade prevista em Lei. Os tubos ofertados pela Mexichem Brasil são Tubos DEfofo PVC-O 1,25 Mpa, intercambiáveis com o DEfofo PVC-U comum de 1,0 Mpa e com as conexões de ferro fundido NBR7675.

Vale dizer que a aceitação do PVC-O DEfofo PN12,5 não acarretaria nenhum prejuízo ao SAAE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ao contrário, traria vantagens técnicas e comerciais uma vez que foi desenvolvido para substituir o DEfofo comum PVC-U e não é necessário a revisão de projetos, apenas a substituição dos tubos em si.

A participação fomenta a disputa de preços entre os fornecedores, objetivo principal de um processo licitatório; bem como proporciona à companhia adquirir produto superior ao objeto da licitação, caso consagre-se vencedora.

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP - Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>



DO PEDIDO

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, que seja atendido o seguinte pedido:

Inclusão do PVC-O PN12,5 no LOTE 04 em concorrência e disputa ao DEfofo PVC-U, gerando maior concorrência para o lote, a fim de contribuir para a economicidade com dispêndio de gastos da administração e oferecendo produtos de maior qualidade.

Tal pedido se faz para evitar questionamentos futuros perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

São Paulo, 09 de maio de 2025.


MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA
RAQUEL PIROLLA NAVARRO
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 Edifício São Paulo HeadQuarters - 2º andar - Torre Trianon - Santo Amaro
São Paulo/SP -Brasil
CEP 04.795-100
Tel: + 55 11 2126-2611
<http://www.mexichem.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



1º TRASLADO
LIVRO 2849 - PAG. 273

PROCURAÇÃO QUE FAZ: **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

Aos **dezenove (19)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no prédio nº 22.833, 2º andar, Torre Trianon, na Avenida das Nações Unidas, onde perante mim escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede na Rua Barra Velha, 100, Bairro Floresta, em Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.211-730, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **58.514.928/0001-74**; e suas filiais: (i) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1.251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape – CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0013-08; (ii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, 870, Bairro Glória - CEP: 89.216-120, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0020-37; (iii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89.212-030, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.514.928/0049-19; (iv) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, 2.101, Bairro Industrial II - CEP: 38.056-220, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0029-75; (v) na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, 1.700, Bairro Vila Carlota - CEP: 13.170-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0033-51; (vi) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape - CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0037-85; (vii) na Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 22.833, 2º andar, escritórios nº 21 e 22 da Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I – CEP: 04757-025, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0039-47; (viii) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, Parte, Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA – CEP: 75.133-600, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0042-42; (ix) na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, 213, Bairro do Botafogo - CEP 33.933-190, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0046-76; (x) na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, 846, Bairro Santana – CEP: 12.211-180, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0044-04 (xi) na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua João José Pereira Filho, s/nº, quadra 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0047-57; e (xii) na Cidade de Viçosa, Estado do Espírito Santo, na Rua Jose Acacio Ferreira, 250 – Condomínio Parque Jabaete, Galpão 02, Modolos A-B, Parque Industrial, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.514.928/0050-52, com seu contrato social consolidado em 10 de junho de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob nº 20243260377, e sua Certidão Simplificada emitida pela JUCESC em 05/08/2024, representada nos termos da **cláusula 6ª parágrafo 9º**, de seu contrato social por seu **Diretor Geral: SERGIO BAPTISTA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04046-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

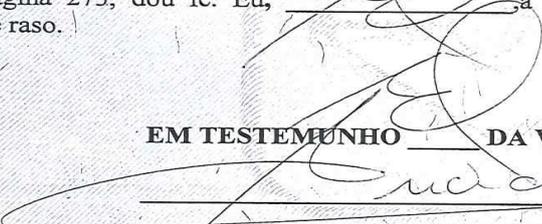
cédula de identidade RG nº 9013640 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.719.988-96, e sua **Diretora De Recursos Humanos: JULIA FABIAN MARQUES GAMBA**, brasileira, casada, diretora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG nº 43761612 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o 350.643.998-71, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar, Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I – Jardim Dom Bosco, CEP 04757-025, eleitos nos termos da clausula 6ª parágrafo 1º, do mencionado contrato social. Os presentes foram devidamente identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público documento instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **1) REGINALDO APARECIDO MAGON**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.113.907-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 013.647.088-25; **2) RICARDO HAAK**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.652-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 891.857.149-68; **3) PRISCILLA CAROLINE TONUSSI**, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.085.574-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.858.938-66; **4) MARCELO CAPASCIUTI CAPELETO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.790.363-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 183.797.188-95; **5) DANNY CARLOS RODRIGUES COUTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.793.129-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.365.158-60; **6) FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.276.714-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 195.106.728-23; **7) IGOR DE LIMA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.785.817-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 462.429.658-36; **8) RAQUEL PIROLLA NAVARRO**, brasileira, solteira, maior, analista de infraestrutura, portadora da cédula de identidade RG nº 52.853.604-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 472.256.518-03; **9) VITOR NOGUEIRA SPINOSA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 44.194.605-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 469.584.838-47; **10) HARIANA PAULA DE SOUZA SILVESTRE**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 29.975.697-X SSP/SP, inscrita no sob nº CPF/MF 265.233.668-12, **11) PABLO CABRAL MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.702.175-98 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 866.031.755-68; **12) EDGAR PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da cédula de identidade RG 30.140.033-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.818.268-77; todos com residência e domicílio nesta Capital; **aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos:** representar a outorgante, nas licitações as quais esteja participando, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso, pregão e leilão, podendo praticar todos os atos dos procedimentos licitatórios necessários à defesa de seus interesses, inclusive para interpor e renunciar ao direito de interpor recursos, conferindo ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos, acordos ou contratos públicos, receber e dar quitação, assinar propostas de habilitação técnica e comercial, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato, **sendo vedado aos procuradores à venda de máquinas, equipamentos, veículos ou**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



quaisquer bens do ativo fixo da empresa.. Os procuradores ora outorgados declaram-se cientes de suas responsabilidades civis e criminais decorrentes da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam caso exorbitem os poderes a ele delegados, não podendo atuar em nome da outorgante após eventual desligamento. O DESLIGAMENTO DE QUALQUER OUTORGADO REVOGA EXPRESSAMENTE OS PODERES A ELE CONCEDIDOS. Sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade por um (1) ano, a contar desta data. A outorgante reconhece sua exclusiva responsabilidade em relação à exatidão dos dados referentes à qualificação dos procuradores ora nomeados, isentando este Tabelião de quaisquer consequências decorrentes de erros relativos aos dados informados. Ficam os documentos necessários para a lavratura da presente, arquivados nestas Notas. - De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Emolumentos: R\$ 359,72 - Estado: R\$ 102,24 - Sec. Faz.: R\$ 69,96 - Município ISS: R\$ 7,68 - Min. Público: R\$ 17,26 - Reg. Civil: R\$ 18,94 - Trib. Just.: R\$ 24,68 - Sta. Casa: R\$ 3,60 - Total: R\$ 604,08 - Nº GUIA: 34/2024. - Eu, **THIAGO LOPES**, escrevente, a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, substituto, a subscrevi. (a.a.) // **JULIA FABIAN MARQUES GAMBA** // **SERGIO BAPTISTA DA COSTA** //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2849, página 273, dou fé. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto do Tabelião

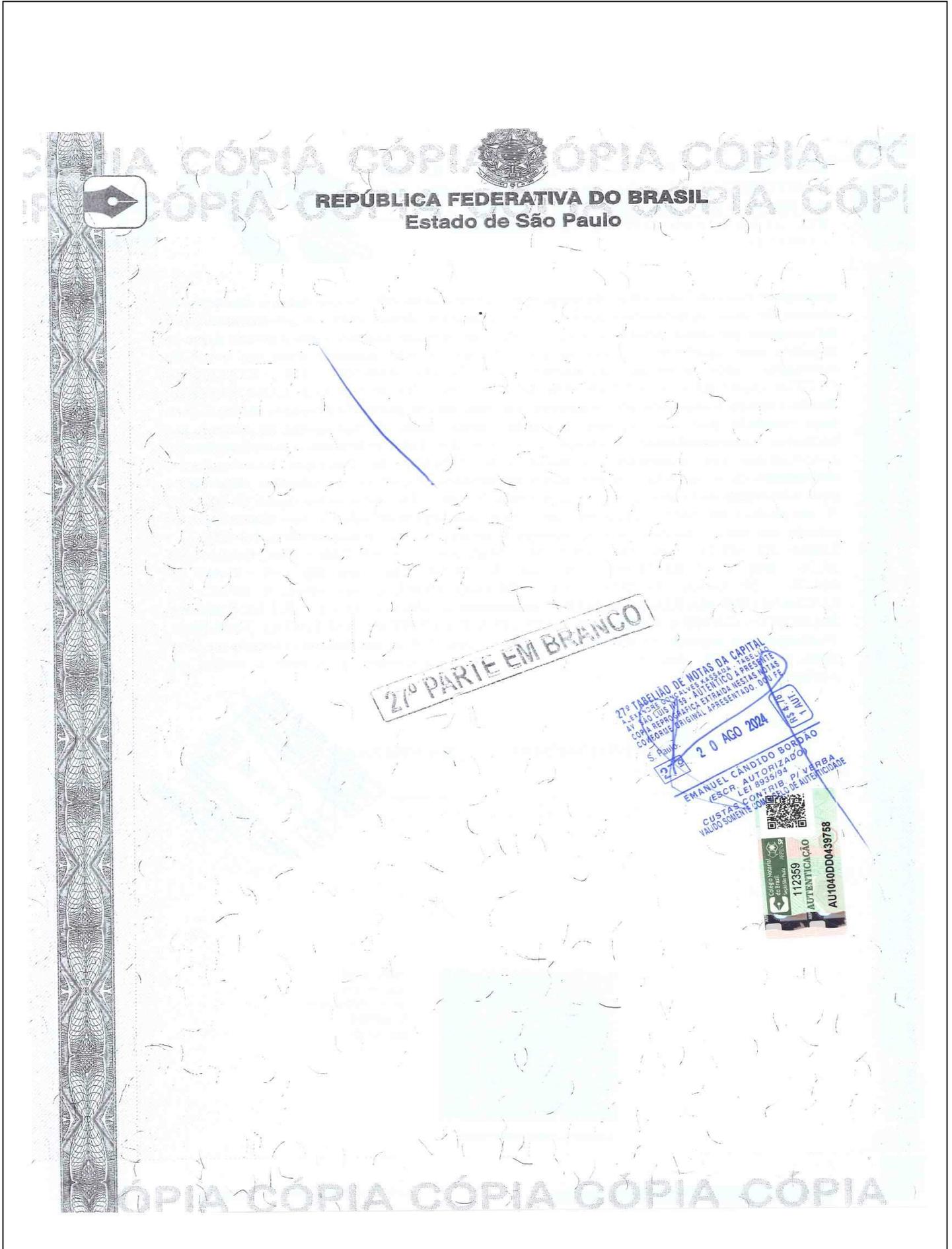


LIVRO: 2849
FOLHA: 273
DATA: 19/08/2024
ID: 169863
tjsp.jus.br

1123591PR104002849027324Q



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04148-000





FICHA TÉCNICA

TUBOS BIAx (PVC-O)

INFRAESTRUTURA >> SANEAMENTO >> BIAx



1 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

1.1 FUNÇÃO

A linha Amanco BIAx Tubos de PVC orientado (PVC-O) possui a função de adução e distribuição de água bruta ou potável e de recalque de esgoto, para uso enterrado e sob pressão de até 1,6Mpa.

1.2 APLICAÇÕES

Sistema infraestrutura destinado à aplicação em sistemas enterrados de adução e distribuição de água bruta ou potável e sistema de recalque de esgoto, especialmente quando o desempenho frente as cargas de impacto ou oscilações de pressão é necessário, até uma pressão hidrostática interna de 1,6 MPa (PN16), a temperatura de 25°.

2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tubos fabricados em PVC-O (Policloreto de Vinila Orientado);
Cor: Branco com listra azul (adução) e Branco com faixa ocre (recalque);
Tubos Ponta – Bolsa com 6 m de comprimento;
Bitolas: DN 100 a 400mm;
Pressão de serviço: 1,25 MPa e 1,6 MPa à temperatura de 25°C;
Diâmetro externo equivalente ao de Ferro Fundido e DEFOFO;
Junta elástica: EPDM para água e NBR para esgoto.

2.1 NORMAS DE REFERÊNCIA

PARA BIAx PN 12,5:
NTS 320 - Tubos de PVC-O para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas - Critérios complementares à ABNT NBR 15750

PARA BIAx PN 16:
NBR 15750 - Tubulações de PVC-O (cloreto de polivinila não plastificado orientado) para sistemas de transporte de água ou esgoto sob pressão — Requisitos e métodos de ensaios



FICHA TÉCNICA

3 BENEFÍCIOS

Alto desempenho: A pressão máxima de serviço admissível dos tubos Amanco Biax é de 1,5 vezes a pressão nominal da tubulação, isto é, é de 1,8 MPa;

Facilidade e rapidez de instalação;

Robustez: Resistente à fratura frágil e à propagação lenta e rápida da fissura, devido ao processo de orientação molecular;

Tubo mais leve quando comparado ao ferro fundido e DEFOFO.

4 INSTRUÇÕES

4.1 MONTAGEM (JUNTA ELÁSTICA)

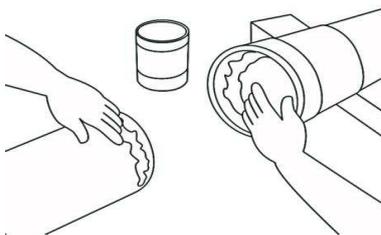
1º Utilizando estopa limpa, limpar a ponta do tubo e o interior da bolsa, com a devida atenção ao anel de vedação;

Recomenda-se a utilização de calços sob a ponta e a bolsa dos tubos, para que os tubos, afastados do solo, permaneçam limpos durante a execução da junta.



2º Aplicar a Pasta Lubrificante Amanco na parte visível do anel de vedação e na ponta do tubo, para facilitar a montagem;

Obs.: Não usar óleo ou graxa como lubrificante, pois podem danificar o anel de vedação.



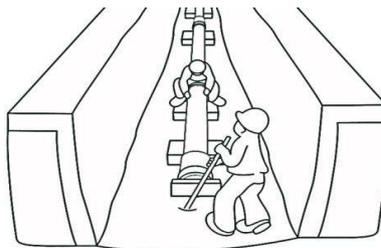
3º Introduzir a ponta do tubo na bolsa observando as marcações, que indicam quanto a ponta deve ser introduzida na bolsa;



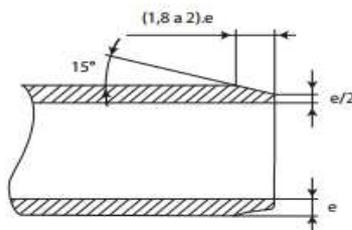
4º A montagem deve ser manual, ou, quando necessário, poderá ser utilizada uma alavanca, protegendo-se a extremidade do tubo em contato com a alavanca, com um calço de madeira;



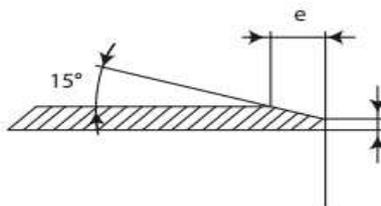
FICHA TÉCNICA



Obs.: a ponta do tubo Amanco Biax já é fornecida devidamente chanfrada, para facilitar a montagem da junta elástica. Quando se corta os tubos na obra, deve-se efetuar o chanfro na ponta cortada, com as seguintes dimensões aproximadas:



As conexões de ferro fundido têm normalmente a profundidade de bolsa menor que a dos tubos Amanco Biax. Assim, quando se efetua a montagem de pontas de tubos em conexões de ferro fundido, a ponta deverá ser introduzida até o final da bolsa. Além disso, o chanfro utilizado na ponta dos tubos deverá ter o seu comprimento reduzido, conforme a figura abaixo:



4.2 TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

O carregamento dos caminhões deve ser executado tal que nenhum dano ou deformação ocorra no produto durante o transporte. Desta maneira, não se recomenda:

- Sobrepor as bolsas;
- Curvar os tubos;
- Balançar e manusear bruscamente;
- Permitir contato com extremidades pontiagudas;
- Colocar materiais ou ferramentas sobre o tubo;
- Andar sobre os tubos.

No canteiro:

Os tubos não podem ser arrastados ou batidos e devem ser transportados afastados do solo.



FICHA TÉCNICA

Descarregamento:

Os tubos devem ser empilhados um a um, manualmente. É proibido o lançamento dos tubos sobre o solo.

Prever o local de armazenamento junto à obra, observando:

A área que recebe os tubos deve ser horizontal, nivelada e sem pedras ou objetos pontiagudos;

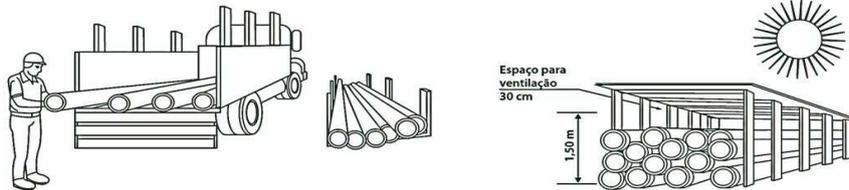
O solo deve ter uma camada de material macio ou estrados de madeira para receber os tubos;

Os anéis de borracha só devem ser levados ao local da obra no momento do uso;

Procurar locais sombreados, livres de ação direta de exposição contínua ao sol;

Quando for possível, proteger por lonas ou outro tipo de cobertura, colocada no mínimo a 30 cm acima dos tubos para permitir ventilação;

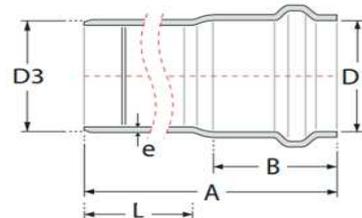
As pilhas escoradas lateralmente, devem ter no máximo 1,50 m de altura.



5 ITENS DA LINHA

TUBO AMANCO BIAX ADUÇÃO PN 12,5 – 6 METROS

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
20339	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN100	1	8.867,0	7891960819336
20340	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN150	1	19.434,0	7891960819343
20341	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN200	1	31.298,0	7891960819350
20342	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN250	1	48.129,0	7891960819367
20343	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN300	1	68.718,0	7891960819374
22051	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN350	1	90.235,0	7891960126045
22052	TUBO BIAX PN12,5 ADUCAO DN400	1	116.800,0	7897795000024



BITOLA	D1	D3	e	L	A	B
100	119	118	2,9	5871	6000	129
150	171,2	170	4,2	5851	6000	148,4
200	223,4	222	5,4	5836	6000	164,6



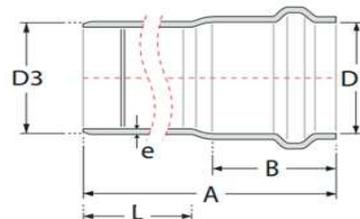
FICHA TÉCNICA

250	275,8	274	6,7	5812	6000	188,4
300	328,2	326	8	5787	6000	213,5
350	380,9	378	9,2	5789	6000	211
400	432,3	429	10,5	5753	6016	262,5

* medidas aproximadas em milímetros (mm)

TUBO AMANCO BIAX ADUÇÃO PN 16 – 6 METROS

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
19239	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN100	1	10.100,0	7891960845953
19240	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN150	1	20.670,0	7891960845960
19241	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN200	1	35.715,0	7891960845977
19242	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN250	1	54.280,0	7891960899031
19243	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN300	1	76.880,0	7891960845991
22049	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN350	1	114.000,0	7897795000017
22050	TUBO BIAX PN16 ADUCAO DN400	1	147.600,0	7891960799980



BITOLA	D1	D3	e	L	A	B
100	119	118	3,3	5871	6000	129
150	171,2	170	4,7	5851	6000	148,4
200	223,4	222	6,2	5836	6000	164,6
250	275,8	274	7,6	5812	6000	188,4
300	328,2	326	9,0	5787	6000	213,5
350	380,9	378	10,5	5789	6000	211
400	432,3	429	11,9	5753	6016	262,5

* medidas aproximadas em milímetros (mm)

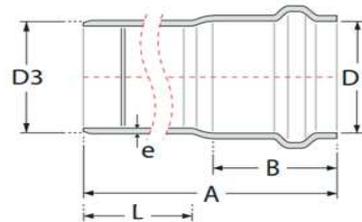
TUBO AMANCO BIAX RECALQUE PN 12,5 – 6 METROS

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
--------	----------------------	----	-------------------	--------------



FICHA TÉCNICA

20080	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN100	1	8.867,0	7891960845953
20081	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN150	1	19.434,0	7891960845960
20082	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN200	1	31.298,0	7891960845977
20083	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN250	1	48.129,0	7891960899031
20084	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN300	1	68.718,0	7891960845991
22058	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN350	1	90.235,0	7897795000086
22059	TUBO BIAX PN12,5 RECALQUE DN400	1	116.800,0	7897795000086



BITOLA	D1	D3	e	L	A	B
100	119	118	2,9	5871	6000	129
150	171,2	170	4,4	5851	6000	148,4
200	223,4	222	5,4	5836	6000	164,6
250	275,8	274	6,7	5812	6000	188,4
300	328,2	326	8	5787	6000	213,5
350	380,9	378	9,2	5789	6000	211
400	432,3	429	10,5	5753	6016	262,5

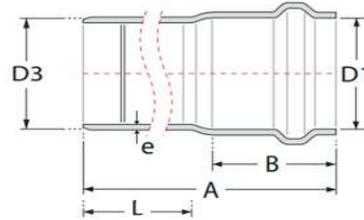
* medidas aproximadas em milímetros (mm)

TUBO AMANCO BIAX RECALQUE PN 16 – 6 METROS

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
16030	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN100	1	10.100,0	7891960845953
16031	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN150	1	20.670,0	7891960845960
16032	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN200	1	35.715,0	7891960845977
16033	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN250	1	54.280,0	7891960899031
16034	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN300	1	76.880,0	7891960845991
22065	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN350	1	114.000,0	7897795000093
22066	TUBO BIAX PN16 RECALQUE DN400	1	147.600,0	7897795000161



FICHA TÉCNICA

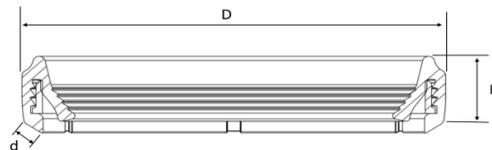


BITOLA	D1	D3	e	L	A	B
100	119	118	3,3	5871	6000	129
150	171,2	170	4,7	5851	6000	148,4
200	223,4	222	6,2	5836	6000	164,6
250	275,8	274	7,6	5812	6000	188,4
300	328,2	326	9,0	5787	6000	213,5
350	380,9	378	10,5	5789	6000	211
400	432,3	429	11,9	5753	6016	262,5

* medidas aproximadas em milímetros (mm)

ANEL DE VEDAÇÃO AMANCO BIAx - EPDM

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
94076	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN100	1	107,0	7891960783187
94077	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN150	1	233,0	7891960783194
94078	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN200	1	351,0	7891960783200
94079	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN250	1	540,0	7891960783217
94080	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN300	1	940,0	7891960783224
95824	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN350	1	1.425,0	7897795000864
95825	ANEL DE VEDAÇÃO BIAx EPDM DN400	1	2.090,0	7897795000871





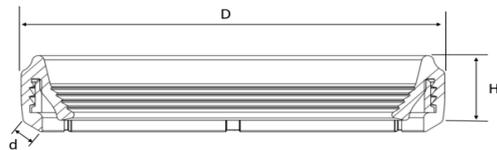
FICHA TÉCNICA

BITOLA	D	H	d
100	140,1	29,4	7,0
150	196,5	35,1	8,4
200	251,2	38,6	9,3
250	307,1	43,8	10,5
300	366,5	53,3	12,8
350	423,6	59,7	13,9
400	480,5	67,0	15,8

* medidas aproximadas em milímetros (mm)

ANEL DE VEDAÇÃO AMANCO BIAX - NBR

Código	Descrição do Produto	UR	Peso unitário (g)	EAN unitário
94581	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN100	1	105,0	7891960791328
94582	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN150	1	226,0	7891960791335
94583	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN200	1	368,0	7891960791342
94584	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN250	1	535,0	7891960791359
94585	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN300	1	919,0	7891960791366
95844	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN350	1	1.400,0	7897795000901
95845	ANEL DE VEDAÇÃO BIAX NBR DN400	1	2.045,0	7897795000932



BITOLA	D	H	d
100	140,1	29,4	7,0
150	196,5	35,1	8,4
200	251,2	38,6	9,3
250	307,1	43,8	10,5
300	366,5	53,3	12,8
350	423,6	59,7	13,9
400	480,5	67,0	15,8

* medidas aproximadas em milímetros (mm)

EXTRATO (CONTRATO Nº 302/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302.ASSOC/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: ADHEMAR RODRIGUES DA SILVA FILHO CPF; 470.990.545-20; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços temporário de excepcional interesse público na função de ORIENTADOR SOCIAL para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertado pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 14.951,73 | QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB / Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: ; 1660-0000; 1661-0000; 1500-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 23/04/25 A 31/12/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 28/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

MANIFESTAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025)



**ILMO. SR. PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A **Mexichem Brasil** subsidiária brasileira do **Grupo Mexichem**, com atuação nos setores de Tubos e Conexões e de Geotêxteis não tecido e detentora das marcas comerciais **AMANCO**, **PLASTUBOS** e **BIDIM**, inscrita sob o **CNPJ 58.514.928/0001-74** estabelecida à **Rua Barra Velha, Nº 100 – Floresta – CEP 89211-901 Joinville – SC**, vem por meio desta, solicitar o desmembramento dos lotes 01 (itens 01, 03 e 04) e 09 (itens 02 a 04) do processo licitatório nº 004/2025.

Nosso questionamento é baseado em demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação.

O agrupamento de itens, fora de norma por exemplo, em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote ou que seja mais competitiva em determinado item. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens **são e podem ser comercializados em separado, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.**

A separação dos itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e conseqüentemente as oportunidades de contratação vantajosa. Desta forma, nada justifica, que sejam adquiridos em um único lote.

Os lotes devem ser divididos em um formato que não restrinja a participação de uma empresa. O desmembramento dos itens citados não acarreta qualquer tipo de prejuízo à Administração, na verdade promove a ampla concorrência da licitação permitindo a participação de mais fornecedores

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 – 2º andar – Torre Trianon – Jd. Dom Bosco São Paulo/SP. Cep:04.757-025
Cel: + 55 71 99112-6059
licitacao@wavin.com
<http://www.amancowavin.com.br>



A exemplo do que pode ocorrer com outros fornecedores, embora seja fornecedora da maioria dos itens, a Mexichem é altamente competitiva no fornecimento de tubos PBA e COLETORES, objeto em destaque no LOTE 01 (PBA) (itens 01, 03 e 04) E LOTE 09 (COLETORES) (itens 2 a 4), com preço competitivo ao do mercado nacional, porém não possui em seu catálogo o Tubo Coletor Corrugado no diâmetro DN100 (Lote 09 – item 01).

Adicionalmente, o item 1.2 (Lote 01 – PBA) apresenta diâmetro fora do escopo da norma ABNT NBR 5647. A inclusão do tubo PBA no diâmetro DN65 representa um obstáculo significativo para fornecedores que não fabricam essa medida específica. Como não somos fabricantes, estamos impossibilitados de participar da concorrência para os referidos lotes.

Assim o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia promova revisão do Edital nos moldes explanados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, a separação dos itens para obtenção do menor valor real para cada item, sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade.

São Paulo, 09 de maio de 2025.


MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA
RAQUEL PIROLA NAVARRO
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Av. das Nações Unidas, nº 22.833 – 2º andar – Torre Trianon – Jd. Dom Bosco São Paulo/SP. Cep:04.757-025
Cel: + 55 71 99112-6059
licitacao@wavin.com
<http://www.amancowavin.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



1º TRASLADO
LIVRO 2849 - PAG. 273

PROCURAÇÃO QUE FAZ: **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

Aos **dezenove (19)** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no prédio nº 22.833, 2º andar, Torre Trianon, na Avenida das Nações Unidas, onde perante mim escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA**, com sede na Rua Barra Velha, 100, Bairro Floresta, em Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.211-730, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **58.514.928/0001-74**; e suas filiais: (i) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1.251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape – CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0013-08; (ii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, 870, Bairro Glória - CEP: 89.216-120, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0020-37; (iii) na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89.212-030, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.514.928/0049-19; (iv) na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, 2.101, Bairro Industrial II - CEP: 38.056-220, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0029-75; (v) na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, 1.700, Bairro Vila Carlota - CEP: 13.170-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0033-51; (vi) na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape - CEP: 54.590-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0037-85; (vii) na Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 22.833, 2º andar, escritórios nº 21 e 22 da Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I – CEP: 04757-025, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0039-47; (viii) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, Parte, Distrito Agro-Industrial de Anápolis – DAIA – CEP: 75.133-600, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0042-42; (ix) na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, 213, Bairro do Botafogo - CEP 33.933-190, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0046-76; (x) na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, 846, Bairro Santana – CEP: 12.211-180, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0044-04 (xi) na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua João José Pereira Filho, s/nº, quadra 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000, inscrita no **CNPJ/MF** nº 58.514.928/0047-57; e (xii) na Cidade de Viçana, Estado do Espírito Santo, na Rua Jose Acacio Ferreira, 250 – Condomínio Parque Jabaete, Galpão 02, Modolos A-B, Parque Industrial, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.514.928/0050-52, com seu contrato social consolidado em 10 de junho de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob nº 20243260377, e sua Certidão Simplificada emitida pela JUCESC em 05/08/2024, representada nos termos da **cláusula 6ª parágrafo 9º**, de seu contrato social por seu **Diretor Geral: SERGIO BAPTISTA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 01046-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

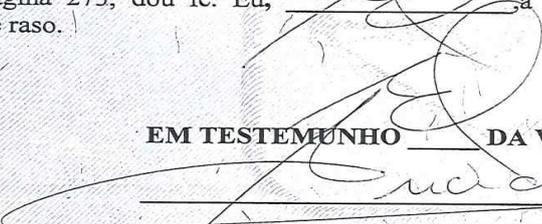
cédula de identidade RG nº 9013640 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.719.988-96, e sua **Diretora De Recursos Humanos: JULIA FABIAN MARQUES GAMBA**, brasileira, casada, diretora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG nº 43761612 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o 350.643.998-71, ambos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 22.833, 2º andar, Torre Trianon, Condomínio Edifício São Paulo Headquarters I – Jardim Dom Bosco, CEP 04757-025, eleitos nos termos da clausula 6ª parágrafo 1º, do mencionado contrato social. Os presentes foram devidamente identificados por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público documento instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus procuradores: **1) REGINALDO APARECIDO MAGON**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.113.907-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 013.647.088-25; **2) RICARDO HAAK**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.652-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 891.857.149-68; **3) PRISCILLA CAROLINE TONUSSI**, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.085.574-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.858.938-66; **4) MARCELO CAPASCIUTI CAPELETO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.790.363-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 183.797.188-95; **5) DANNY CARLOS RODRIGUES COUTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.793.129-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.365.158-60; **6) FABIANA AUGUSTA MATURANO MARTINS DE CASTRO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.276.714-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 195.106.728-23; **7) IGOR DE LIMA REIS**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.785.817-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 462.429.658-36; **8) RAQUEL PIROLLA NAVARRO**, brasileira, solteira, maior, analista de infraestrutura, portadora da cédula de identidade RG nº 52.853.604-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 472.256.518-03; **9) VITOR NOGUEIRA SPINOSA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 44.194.605-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 469.584.838-47; **10) HARIANA PAULA DE SOUZA SILVESTRE**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 29.975.697-X SSP/SP, inscrita no sob nº CPF/MF 265.233.668-12, **11) PABLO CABRAL MEDEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.702.175-98 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 866.031.755-68; **12) EDGAR PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da cédula de identidade RG 30.140.033-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 215.818.268-77; todos com residência e domicílio nesta Capital; **aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos:** representar a outorgante, nas licitações as quais esteja participando, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso, pregão e leilão, podendo praticar todos os atos dos procedimentos licitatórios necessários à defesa de seus interesses, inclusive para interpor e renunciar ao direito de interpor recursos, conferindo ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos, acordos ou contratos públicos, receber e dar quitação, assinar propostas de habilitação técnica e comercial, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato, **sendo vedado aos procuradores à venda de máquinas, equipamentos, veículos ou**

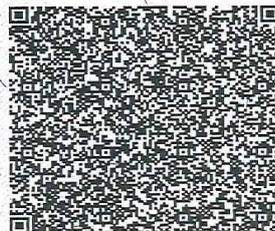
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



quaisquer bens do ativo fixo da empresa.. Os procuradores ora outorgados declaram-se cientes de suas responsabilidades civis e criminais decorrentes da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam caso exorbitem os poderes a ele delegados, não podendo atuar em nome da outorgante após eventual desligamento. O DESLIGAMENTO DE QUALQUER OUTORGADO REVOGA EXPRESSAMENTE OS PODERES A ELE CONCEDIDOS. Sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade por um (1) ano, a contar desta data. A outorgante reconhece sua exclusiva responsabilidade em relação à exatidão dos dados referentes à qualificação dos procuradores ora nomeados, isentando este Tabelião de quaisquer consequências decorrentes de erros relativos aos dados informados. Ficam os documentos necessários para a lavratura da presente, arquivados nestas Notas. - De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Emolumentos: R\$ 359,72 - Estado: R\$ 102,24 - Sec. Faz.: R\$ 69,96 - Município ISS: R\$ 7,68 - Min. Público: R\$ 17,26 - Reg. Civil: R\$ 18,94 - Trib. Just.: R\$ 24,68 - Sta. Casa: R\$ 3,60 - Total: R\$ 604,08 - Nº GUIA: 34/2024. - Eu, **THIAGO LOPES**, escrevente, a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, substituto, a subscrevi. (a.a.) // **JULIA FABIAN MARQUES GAMBA** // **SERGIO BAPTISTA DA COSTA** //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2849, página 273, dou fé. Eu, _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto do Tabelião

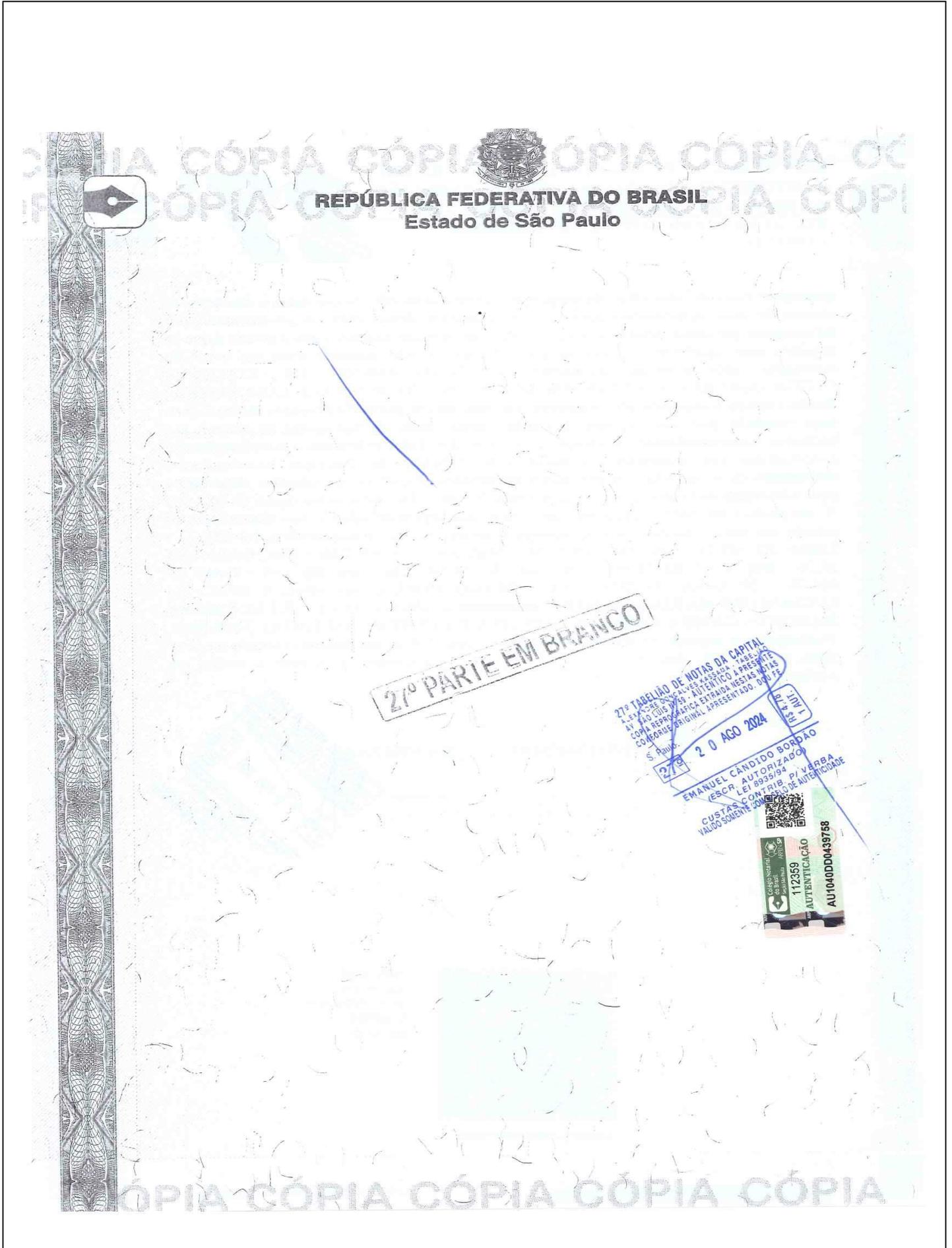


1123591PR104002849027324Q

LIVRO: 2849
FOLHA: 273
DATA: 19/08/2024
ID: 169863
tjsp.jus.br



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios destinados à promoção de eventos culturais, cívicos e religiosos. **CONTRATADO: ROBSON MAGALHÃES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.540.681/0001-55** no valor total de **R\$ 58.970,00** (cinquenta e oito mil novecentos e setenta reais). Base Legal: 75, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 28/04/2025 a 28/08/2025. Santa Maria da Vitória, 28/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2025. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória- BA. **CONTRATANTE:** PREFEITUA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. **CONTRATADO:** COPY CENTER LTDA EPP ME, inscrita no **CNPJ** sob nº 08.585.030/0001-19 no valor total de **R\$ 61.828,00** (sessenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais). Base Legal: 75, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 29/04/2025 a 28/06/2025. Santa Maria da Vitória, 29/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 - Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

E-mail: atendimento_saaesmv@gmail.com

Santa Maria da Vitória- BA, 13 de maio de 2025.

**Ilmº Sra. RAQUEL PIROLLA NAVARRO
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
MIXICHEM BRASIL IND. DE TRANSF. PLÁSTICA LTDA.
SANTO AMARO
SÃO PAULO**

Assunto: Pregão 03/2025 Processo nº04/2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V.Sa., esclarecer dúvidas referente Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Administrativo, solicitadas por V.Sa.

1-Diante do exposto, pergunta-se :Podemos incluir TUBOS PVC-O PN 12,5, **LOTE 04**, em concorrência e disputa ao PVC-U ? **SIM, desde que haja intercambialidade com PCV -U, como afirmado.**

O tubo PVC-O PN12,5 NBR15750/NTS320 e o tubo DEfofo NBR7665 PN10 são perfeitamente intercambiáveis, ou seja, apresentam os diâmetros externos iguais e equivalentes ao ferro dúctil e às conexões de ferro dúctil NBR7675. Desta forma, também chamado DEfofo PVC-O.

2- Referente ao ITEM 2 LOTE 01, esclarecemos que em nossa malha da rede de distribuição existem vários trechos com este tipo de tubulação, que era fornecido pelas Empresas. Hoje embora fora do portfólio das Empresas, existem as que fornecem por encomenda.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 - Insc. Estadual N.º 29.610.156

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

E-mail: atendimentosaaesmv@gmail.com

3- Referente **LOTE 09** , estão agrupados por serem materiais classificados com a mesma natureza orçamentária.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'José Mauro Pereira Filardi'.

JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI
DIRETOR TÉCNICO SAAE

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 300/2025)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

EXTRATO DE ADITIVO

O Município de Santa Maria da Vitória - BA., torna-se público que o Contrato nº 300.ADM/2025, celebrado entre o município de Santa Maria da Vitória e a empresa MP LOCADORA E SERVICOS LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 41.008.353/0001-15, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL CRECHE, ENSINO BÁSICO E MÉDIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES DE HORÁRIOS, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Houve prorrogação de prazo de vigência para o dia 22/06/25, conforme 1º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 08/05/25. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

TERMO DE ADESÃO (Nº 0/2025)



TERMO DE ADESÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA E A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, com endereço na Avenida Brasil, n.º723- Jardim America, inscrito no **CNPJ Nº 13.912.506/0001-19** neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Elson Marques da Silva, inscrito no CPF Nº 811.869.755-04 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, como sede à Av. Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, inscrita no **CNPJ nº 21.280.462/0001-80**, neste ato representada por seu Fundador **Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira**, portador da OAB-MG nº 84.233, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, denominada **LICITANET**, têm entre si o presente **TERMO DE ADESÃO**, celebrado com o amparo na Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da plataforma de licitações eletrônicas denominada **LICITANET**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades referidas na Lei nº 14.133/21 e alterações, que tenham por objeto a aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Adesão poderão ser alterados em função de motivação do **MUNICÍPIO** por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

2.2. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que as partes estejam de comum acordo com as alterações e sendo verificadas as necessidades de modificar as situações de natureza legal, regulamentar ou técnicas que sejam recomendadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este Termo de Adesão, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da **LICITANET**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Termo de Adesão é celebrado com fulcro na Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste Termo de Adesão terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da **LICITANET**;

6.2. Designar Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos processos licitatórios;

6.3. Cadastrar junto à plataforma de licitações eletrônicas os procedimentos licitatórios com antecedência mínima de:

a) Para aquisição de bens:

www.licitanet.com.br

LICITANET

- a1) **08 (oito) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço, maior lance, menor taxa ou de maior desconto;
- a2) **15 (quinze) dias úteis**, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a1" deste inciso;
- b) No caso de serviços e obras:
- b1) **10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
- b2) **25 (vinte e cinco) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- b3) **60 (sessenta) dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- b4) **35 (trinta e cinco) dias úteis**, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "b1", "b2" e "b3" deste inciso;
- c) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, **15 (quinze) dias úteis**;
- d) Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, **35 (trinta e cinco) dias úteis**.
- e) Deverá conter também a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, e, pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;
- 6.5. Incluir, também, nos editais dos certames que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à **LICITANET**, para fins de acesso a plataforma.
- 6.6. Comunicar à **LICITANET**, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que elas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- 6.7. Permitir o acesso dos empregados da **LICITANET** às instalações do **MUNICÍPIO** para o cumprimento das rotinas de instalação, treinamento e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo **MUNICÍPIO** e exclusivamente para atender o objeto Termo de Adesão;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Adesão, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **LICITANET** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;
- 6.10. Notificar, por escrito, à **LICITANET** eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do Termo de Adesão;
- 6.11. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANET** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **LICITANET**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICITANET**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANET:

- 7.1. Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS para o MUNICÍPIO** o acesso à plataforma de licitações eletrônicas;
- 7.2. Manter o regular funcionamento da plataforma, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;
- 7.3. Evitar todos os esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão às plataformas, quanto, eventualmente, ocorrer sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem ou por outras circunstâncias, não assumindo responsabilidade sobre as ocorrências para as quais não der causa;
- 7.4. Informar o **MUNICÍPIO** quando ocorrer indisponibilidade da plataforma, em função da necessidade de manutenção no servidor cloud, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- 7.5.- Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pelas plataformas;
- 7.6. Prestar atendimento técnico, através de chat on-line, e-mail, whatsapp ou telefone, conforme a necessidade expressa do **MUNICÍPIO**;
- 7.7. Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão nas plataformas que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do **MUNICÍPIO**, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

www.licitanet.com.br

LICITANET

- 7.8. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do **MUNICÍPIO**, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.9. Processar diariamente a plataforma, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- 7.10. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- 7.11. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Termo de Adesão, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078/90;
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **MUNICÍPIO** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no Termo de Adesão;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **MUNICÍPIO**;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do Termo de Adesão, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 7.16. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta e neste ajuste;
- 7.17. Submeter à aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução da Plataforma;
- 7.18. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste Termo de Adesão;
- 7.19. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 7.20. Sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 7.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em até **48 (quarenta e oito) horas**, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão;
- 7.22. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Termo de Adesão, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.23. Entregar, no prazo previsto na proposta a plataforma pronta para operar;
- 7.24. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- 7.25. A **LICITANET** será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria da plataforma, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente termo de adesão;
- 7.26. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.27. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 7.28. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Termo de Adesão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 7.29. Atender as recomendações dos Acórdãos nº 1121/2023 e 2154/2023 do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 7.30. Estar devidamente integrado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Transferegov.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e alterações, o **MUNICÍPIO** designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de adesão e assegurar o seu perfeito cumprimento, além de intermediar as tratativas entre a **LICITANET** e o **MUNICÍPIO**.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com **30 (trinta) dias** de antecedência.

LICITANET

9.2. A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula, bem como a conclusão dos processos licitatórios publicados anteriormente ao ato rescisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do termo de adesão em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do termo de adesão ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

11.1. O **MUNICÍPIO** reconhece que a plataforma é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre ela ou quaisquer modificações nela introduzida, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET** como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

11.2. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato a plataforma **LICITANET** se darão conforme descrito a seguir:

11.3. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela **LICITANET** para atendimento deste termo de adesão é de propriedade intelectual da **LICITANET**, assim como seus direitos autorais;

11.4. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela **LICITANET** a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da **LICITANET**;

11.5. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela **LICITANET**, anterior ou posterior ao termo de adesão, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do **MUNICÍPIO**, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do termo de adesão, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da **LICITANET**;

11.6. A **LICITANET** deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

11.7. A internalização de soluções não desenvolvidas pela **LICITANET** deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A **LICITANET** garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão.

12.2. A **LICITANET** somente fará uso de informações obtidas do **MUNICÍPIO** para finalidades não previstas neste termo de adesão se previamente autorizada de forma expressa pelo **MUNICÍPIO**.

12.3. O **MUNICÍPIO** é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste termo de adesão.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

12.5. O contratante ao assinar este contrato, viabiliza com que a CONTRATADA, proceda o tratamento dos dados pessoais dos envolvidos na prestação de serviços, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número RG, CPF, telefone, endereço e endereço de e-mail), conforme dispõe o artigo 5º, inciso X, da LGPD e para cumprimento da finalidade do artigo 7º, inciso V, da referida Lei, ou seja, para a Execução de Contrato;

12.6. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

www.licitanet.com.br

LICITANET

12.7. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **MUNICÍPIO**, para a execução do objeto do termo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **LICITANET**, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.9. A **LICITANET** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **MUNICÍPIO**.

12.10. A **LICITANET** fica obrigada a comunicar o **MUNICÍPIO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão serão realizados via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DA PLATAFORMA

14.1. Para a execução deste termo de adesão não serão dispendidos em momento alguns recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES E DO CUSTO OPERACIONAL

15.1. Para utilização da Plataforma **LICITANET** será necessário o prévio cadastramento do licitante através do preenchimento de formulário próprio.

15.2. O custo de operacionalização e uso da plataforma a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante através de **05 Planos de Adesão**, sendo que os valores constam na home page www.licitanet.com.br;

15.3. O valor do plano de adesão será determinado pelo período de uso selecionado pelo fornecedor e conforme sua seleção em cada renovação no final de tal período;

15.4. Não há cobrança de juros ou multas e sem inclusão no SPC;

15.5. Os períodos são definidos por cadastro de fornecedor - pessoa física ou jurídica, independentemente de seu número de usuários;

15.6. A **LICITANET**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá alterar ou reajustar os preços dos planos de serviços ou dos custos gerados, comprometendo-se a dar divulgação dessas mudanças através de seu site na Internet ou via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Termo de Adesão será acompanhada e fiscalizada por um representante do **MUNICÍPIO** especialmente designado, observado o que se segue:

16.1.1. O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.1.3. A existência da fiscalização do **MUNICÍPIO** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **LICITANET** na prestação dos serviços a serem executados; e

16.1.4. O **MUNICÍPIO** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A **LICITANET** comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

www.licitanet.com.br

LICITANET

17.2 A **LICITANET** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao **MUNICÍPIO**; e

b) Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao **MUNICÍPIO**, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste termo de adesão, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **LICITANET**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. O termo de adesão só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação previa de **30 (trinta) dias**, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente termo de adesão vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a legislação anticorrupção de países nos quais realizem negócios, (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

19.2. O não cumprimento por parte do **MUNICÍPIO** de quaisquer Leis Anticorrupção será considerado infração grave ao Acordo e conferirá à **LICITANET** o direito de rescindir o Termo mediante simples notificação.

19.3. A **LICITANET** não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes do não cumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das leis anticorrupção, e ao **MUNICÍPIO** indenizará e eximirá a **LICITANET** de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO

20.1. Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Termo de Adesão, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A **LICITANET** garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste termo de adesão;

a) Caso a **LICITANET** seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, a **LICITANET** deverá comunicar tal fato imediatamente o **MUNICÍPIO**, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que o **MUNICÍPIO** possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A **LICITANET** compromete-se a cooperar com o **MUNICÍPIO** na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A **LICITANET** concorda também que, se o **MUNICÍPIO** não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar as Informações Confidenciais, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá envidar seus melhores esforços para obter garantias de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas;

b) A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

21.2. A **LICITANET** obriga-se a manter *in perpetuum* os dados referentes aos procedimentos licitatórios ocorridos na plataforma;

21.3. A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se-á a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, internet etc.;

21.4. A **LICITANET** reserva-se no direito de cancelar a habilitação do usuário e de seus representantes, para acesso a plataforma **LICITANET**, seja em razão de uso indevido do sistema, de violação de lei ou por descumprimento qualquer item deste regulamento.

www.licitanet.com.br

LICITANET

21.5. Não há qualquer **EXCLUSIVIDADE** ou **OBRIGAÇÃO** em utilizar por parte do **MUNICÍPIO** apenas a Plataforma **LICITANET**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes e testemunhas assinam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Município de Santa Maria da Vitória
Antônio Elson Marques da Silva
PREFEITO

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504

Dados: 2025.05.12.18:20:34 -03'00'

Paulo Gustavo
Lourenço de Oliveira

Assinado de forma digital por
Paulo Gustavo Lourenço de
Oliveira

Dados: 2025.05.13 17:07:40 -03'00'

LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA CNPJ 21.280.462/0001-80
Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira